

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	2063/2023	Dispensa Eletrônica:	10/2023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS		
Abertura:	22/09/2023	Cadastramento de Propostas até:	28/09/2023 às 07h59min
Envio de Lances:	28/09/2023 às 08h00min	Encerramento:	28/09/2023 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando a quantidade de veículos do Conselho, e que os mesmos permanecem constantemente em circulação por todo o Estado de São Paulo, atendendo as atividades do Departamento de fiscalização e demandas em geral do Conselho; tais veículos estão exigindo a substituição de suas baterias para que seja possível o funcionamento em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo. Considerando que o tempo de vida útil de baterias automotivas é aproximadamente 2 a 3 anos de duração, e que algumas já pararam de funcionar, fazer-se necessária a aquisição de baterias automotivas novas com garantia mínima de 12 meses, de primeira linha, selada, a base de troca, para todos os carros do Conselho.

1.2. Nesse sentido, torna-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a aquisição pretendida, visando promover a estrutura e execução adequada para as atividades institucionais do CREF4/SP.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, fica estipulado como valor estimado para a presente contratação, a média das propostas recebidas e/ou pesquisadas, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
1	Bateria automotiva de 50 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova em veículo ÔNIX hatch 1.4 LT ano/modelo: 2018/2019</p>	435037	40	R\$ 378,58	R\$15.143,37
2	Bateria automotiva de 60 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo FORD FOCUS Sedan 2.0 automático ano/modelo: 2018/2018</p>	419344	01	R\$ 372,72	R\$372,72
3	Bateria automotiva de 75 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo FORD RANGER XL, ano/modelo: 2011/2012</p>	419342	01	R\$ 660,96	R\$660,96
4	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova em veículo SPRINTER Van ano/modelo: 2018/2018</p>	274006	03	R\$ 787,03	R\$2.361,09
TOTAL ESTIMADO (R\$)...					R\$18.538,14

3.2. Os objetos a serem fornecidos deverão seguir as especificações mínimas descritas, devendo ser indicado na proposta apenas uma marca e modelo.

4. Da Condição de Entrega

4.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das baterias, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.2. O fornecimento far-se de forma parcelada pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com a disponibilidade do Departamento de Transportes, visto a necessidade de não poder haver interrupção por completo das atividades da frota de veículos do CREF4/SP. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido.

4.3. A **CONTRATADA**, após assinado o contratado e durante o período de 04 (quatro) meses de vigência contratual, sempre que convocada, deverá agendar previamente com o Departamento de Transportes, através do email: andre.ricardo@crefsp.gov.br ou pelo telefone: (11)3292-2039 (falar com André Braz), definindo em comum acordo o dia e horário a ser realizada a **entrega do objeto à CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, incluindo a desinstalação das baterias antigas e instalação das novas nos veículos da frota do CREF4/SP.

4.4. A entrega do objeto incluindo a desinstalação das baterias antigas e instalação das novas, ocorrerá no estacionamento atualmente utilizado pela frota de veículos do CREF4/SP, situada à Rua Voluntários da Pátria nº 344/498 – bairro Santana, São Paulo - SP, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do estacionamento.

4.4.1. O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), em sua embalagem original, de acordo com as normas da ABNT e internacionais quando aplicáveis.

4.4.2. Não serão admitidas baterias usadas, recondicionadas ou de segunda linha;

4.4.3. A remoção e o armazenamento das baterias antigas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, desinstalação e instalação das baterias.

4.6. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.7. Durante toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência; e deverá entregar durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca das baterias apresentadas em sua proposta.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.8.1. Se houver diferença em relação a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Transportes, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.8.3. Se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral de cada pedido de fornecimento e das especificações contratadas.

4.10. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens e documento fiscal correspondente, em nome do CREF4/SP.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos objetos entregues.

5.3. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.4. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.5. Havendo despesas decorrentes desta aquisição, correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material para Manutenção de Veículos.

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.2. O proponente vencedor será convocado a encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.2.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.2.2.A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.

8.2.3.O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.3. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.3.1.Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.3.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.4. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.5. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.6. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do artigo 22 da IN nº 67/2021:

10.9.1. A republicação do Termo de Referência;

10.9.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.9.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.9.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.10. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.9.1. e 10.9.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

De acordo com o presente Termo de Referência:

ANDRE RICARDO BRAZ
Diretora do Departamento de Transportes
CREF4/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	2063/2023	Dispensa Eletrônica:	10/2023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS		
Abertura:	22/09/2023	Cadastramento de Propostas até:	28/09/2023 às 07h59min
Envio de Lances:	28/09/2023 às 08h00min	Encerramento:	28/09/2023 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica), estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: (....)-....., e-mail: nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Marca e modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Bateria automotiva de 50 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova em veículo ÔNIX hatch 1.4 LT ano/modelo: 2018/2019	40			
2	Bateria automotiva de 60 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo FORD FOCUS Sedan 2.0 automático ano/modelo: 2018/2018	01			
3	Bateria automotiva de 75 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo FORD RANGER XL, ano/modelo: 2011/2012	01			
4	Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) 	03			

<ul style="list-style-type: none">• Selada• De primeira linha• Com garantia de 12 meses• A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova em veículo SPRINTER Van ano/modelo: 2018/2018</p>					
TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

- 1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.
- 3) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Qualificação do responsável legal pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Indicação de uma testemunha da empresa para assinar o Contrato:

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Local, __ de setembro de 2023.

ASSINATURA

Nome

CPF

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo:	2063/23	Dispensa Eletrônica:	10/2023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS		
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO – CREF4/SP		
Contratada:			
Valor:	R\$ _____,_____ (valor por extenso)		

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO – CREF4/SP**, Autarquia Sui Generis criada pela Lei nº. 9.696/98, inscrito no CNPJ sob nº. 03.676.803/0001-59, com sede na Rua Líbero Badaró, nº. 377, 3º andar, Centro, Capital, São Paulo, CEP: 01009-000, neste ato na forma da Portaria CREF4/SP nº 3255/2021, tem como representante delegatário(a), o(a) Senhor(a) _____, (cargo), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº. 2003/23, Dispensa Eletrônica nº. 02/2023, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de baterias automotivas, incluindo a desinstalação das baterias antigas e instalação das novas baterias nos veículos da frota do **CONTRATANTE**, com prazo de garantia e suporte prestado pela **CONTRATADA** conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de R\$ _____ (valor por extenso) relativo aos seguintes descritivos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quant	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>Bateria automotiva de 50 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses À base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova em veículo ÔNIX hatch 1.4 LT ano/modelo: 2018/2019</p>	435037	40			
2	<p>Bateria automotiva de 60 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo FORD FOCUS Sedan 2.0 automático ano/modelo: 2018/2018</p>	419344	01			
3	<p>Bateria automotiva de 75 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova no veículo FORD RANGER XL, ano/modelo: 2011/2012</p>	419342	01			
4	<p>Bateria automotiva de 95 amperes, 12V, possuindo no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bateria nova (não recondicionada) Selada De primeira linha Com garantia de 12 meses A base de troca <p>OBS> A empresa contratada deverá realizar a desinstalação da bateria antiga e a instalação da bateria nova em veículo SPRINTER Van ano/modelo: 2018/2018</p>	274006	03			
TOTAL (R\$)...						

2.2. As baterias deverão ter no mínimo:

- a) Prazo de 12 (doze) meses de garantia;
- b) Serem novas, seladas e de primeira linha (não recondicionadas);
- c) À base de troca;
- d) Estar incluído no seu preço a desinstalação e instalação das baterias antigas pelas novas nos veículos da Frota da **CONTRATANTE**, no local do estacionamento indicado no Termo de Referência.
 - d.1) O estacionamento atualmente utilizado pela frota de veículos do CREF4/SP está localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 344/498 – bairro Santana, São Paulo - SP.

2.3. No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos, despesas de transporte e fornecimento de materiais e mão de obra necessários ao cumprimento deste **CONTRATO**, vigente na presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens e documento fiscal correspondente, em nome do CREF4/SP.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

3.4. Os pagamentos correspondentes às liberações dos respectivos eventos geradores de pagamento, devidamente aprovados, serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito, ou pagamento através de ficha de compensação bancária a crédito da **CONTRATADA**, valendo os correspondentes documentos e lançamentos bancários como prova incontestável do efetivo pagamento e da respectiva quitação.

3.5. Toda nota fiscal deverá possuir referência somente ao objeto contratado, devendo ainda conter descrição com o respectivo código dos objetos prestados.

3.5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

3.6. Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita da execução da contratação.

3.7. Não haverá atualização ou compensação financeira.

3.8. A presente contratação correrá à conta da natureza de despesa na **rubrica nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material para Manutenção de Veículos.**

3.9. Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento, como previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se sujeita às condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo, ainda:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- b) Manter pessoalmente e de forma direta a execução do **CONTRATO**;
- c) Cumprir, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, o que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por vícios e defeitos constatados durante o período de garantia, sem que isso implique em custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- e) Efetuar, sem custo, o reparo dos equipamentos que apresentarem anomalias, bem como a substituição caso fiquem obsoletos para as atualizações
- f) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- h) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, transportá-los e empregá-los;
- i) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CREF4/SP toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- j) Manter a **CONTRATANTE** formalmente comunicada a respeito do andamento do contrato, relatando problemas na entrega dos objetos, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo;
- k) Manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos da **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência da entrega dos objetos deste **CONTRATO**, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, porventura, possam vir a ocorrer em prejuízo;

l) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo sua substituição quando necessário;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 125, Lei nº 14.133/21.

4.2. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar à **CONTRATANTE**, não limitados ao valor total do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as informações necessárias para a execução do contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pela execução do contrato pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e em conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.3. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

5.4. Por força da legislação em vigor, fica nomeado (a) como fiscal do presente **CONTRATO** o (a) empregado (a) do **CONTRATANTE**, Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº. ***.***.***-**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1. Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o **CONTRATANTE** efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA** apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, ambas promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO** e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou

prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada pelo período de **04 (quatro) meses**, de acordo com a disponibilidade do Departamento de Transportes, visto a necessidade de não poder haver interrupção por completo das atividades da frota de veículos do CREF4/SP. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido.

8.2. A entrega, bem como, a desinstalação das baterias antigas e instalação das novas a ser realizada pela **CONTRATADA**, ocorrerá no estacionamento utilizado atualmente pela frota de veículos da **CONTRATANTE**, situada à Rua Voluntários da Pátria 344/498 - Santana, São Paulo - SP, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do estacionamento.

8.3. A **CONTRATADA**, após assinado o contratado e durante o período de 04 (quatro) meses de vigência contratual, sempre que convocada, deverá agendar previamente com o Departamento de Transportes, através do email: andre.ricardo@crefsp.gov.br ou pelo telefone: (11)3292-2039 (falar com André Braz), definindo em comum acordo o dia e horário a ser realizada a **entrega do objeto à CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, incluindo a desinstalação das baterias antigas e instalação das novas.

8.4. Todos os objetos especificados devem estar em plena funcionalidade após a instalação.

8.5. O objeto do contrato deve ser fornecido novo (sem uso anterior), em sua embalagem original, de acordo com as normas da ABNT e internacionais quando aplicáveis.

8.5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a desinstalação das baterias antigas e instalação das novas nos veículos da frota da **CONTRATANTE**;

8.5.2. Não serão admitidas baterias usadas, recondicionadas ou de segunda linha;

8.5.3. A remoção e o armazenamento das baterias antigas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes.

8.6. Os danos causados aos veículos do Conselho, durante a desinstalação e instalação das baterias, são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma reparar assim qualquer avaria que houver.

8.7. O atraso na execução do contrato caracterizará inadimplemento contratual, incorrendo a parte culpada nas penas previstas neste **CONTRATO**, salvo se tal atraso for mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

8.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, desinstalação e instalação das baterias e da própria aquisição dos produtos.

8.9. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.10. Constatadas irregularidades nos objetos, a **CONTRATANTE** poderá:

8.10.1. Se houver diferença em relação a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.10.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Transportes, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.10.3. Se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.10.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral de cada pedido de fornecimento e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido de fornecimento, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento total do **CONTRATO**;

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento às obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independentemente do ressarcimento dos danos à Administração;

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante para a correção de possíveis defeitos dos produtos fornecidos, bem como pela recusa em fornecer e/ou substituir o que for necessário;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da execução contratual, bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas.

9.1.7. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados, independentemente da aplicação das multas previstas no **CONTRATO** e demais cominações legais;

9.1.8. Além do impedimento, o infrator poderá ser descredenciado do SICAF, se não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informação falsa ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 49, da Lei n.º 10.024/2021.

9.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

9.4. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos abaixo especificados.

10.1.1. Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela **CONTRATADA**, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste **CONTRATO**;

10.1.2. Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste **CONTRATO**;

10.2. O fato da rescisão unilateral do presente **CONTRATO** por parte do **CONTRATANTE** não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto ao cumprimento da contratação efetivamente prestada.

10.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem, também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

10.4.1. Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

10.4.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste **CONTRATO**.

10.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** não poderá, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pelo **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, que se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** a eximirá de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A contratação será celebrada com vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**.

12.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, este se dará por aditamento contratual.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito, seja através de e-mail, entregues pessoalmente, enviadas por correio ou via fax, com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 10/2023 e a proposta da **CONTRATADA**, expediente do Processo Administrativo nº. 2063/23.

14.3. Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste.

14.4. Aos casos omissos serão aplicadas as demais regras e princípios da Lei 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos de Direito Privado.

14.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

14.6. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, o presente instrumento é assinado pelas duas partes e duas testemunhas abaixo qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Contratante:

NOME:

CARGO:

Contratada:

REPRESENTANTE:

RAZÃO SOCIAL:

Testemunhas:

1 -

2 -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 339F-D45A-EC59-24BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE RICARDO BRAZ (CPF 179.XXX.XXX-01) em 25/09/2023 09:56:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://craf4sp.1doc.com.br/verificacao/339F-D45A-EC59-24BB>